

# LEI Nº 1856, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2002.

## ***Abre crédito especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.***

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais) às seguintes dotações:

02.11.04.15.452.1504.2.062-319011.....	77.000,00
02.11.04.15.452.1504.2.062-319013.....	22.000,00
02.11.04.15.452.1504.2.062-339030.....	15.000,00
02.11.04.15.452.1504.2.062-339036.....	3.500,00
02.11.04.15.452.1504.2.062-339039.....	3.500,00

**Art. 2º** - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.11.04.15.452.1504.1.019-319011.....	77.000,00
02.11.04.15.452.1504.1.019-319013.....	22.000,00
02.11.04.15.452.1504.1.019-339030.....	15.000,00
02.11.04.15.452.1504.1.019-339036.....	3.500,00
02.11.04.15.452.1504.1.019-339039.....	3.500,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2002.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 27 de fevereiro de 2002.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal